

**CEDI**

**Povos Indígenas no Brasil**

Fonte: *Jornal da Bahia*

Class.: 33

Data: 20.08.82

Pg.: \_\_\_\_\_

**Funai  
contesta  
o Estado**

São ilegais e inconstitucionais os atos do governo do Estado da Bahia de expedir títulos definitivos de propriedade na área da Reserva Indígena Caramuru-Catarina Paraguassu no sul do Estado, segundo afirmação contida no processo nº 30.669, ingresso na Justiça Federal no último 8 de julho, em que a Fundação Nacional do Índio (Funai) reivindica ação declaratória de nulidade de títulos de propriedade sobre imóveis rurais concedidos pelo governo baiano.

De acordo o processo, os títulos são nulos **pleno jure**, porque além de configurar a alienação a **nom d o m i n o**, feriram dispositivo constitucional vigente, configurando, deste modo, ato inegável de irresponsabilidade administrativa". O juiz da 2ª Vara da Justiça Federal, José Lázaro Alfredo Guimarães, afirmou que já foram citadas por edital, 390 proprietários rurais beneficiados com a doação sendo que seis deles por precatória.

A partir do dia em que o último receber a citação será estipulado um prazo de 15 dias para a apresentação da defesa. Caso eles constituam mais de um advogado, o prazo será estendido. O Estado também foi citado, mas o prazo para apresentar a defesa é bem maior. De acordo o processo, os índios Pataxó, Hã-hã-ñã, Baenã, Sapuyá, Kariri e Kamakã foram expulsos de suas terras em Pau Brasil Itaju do Colônia e de outros municípios nos arredores e "ganharam o mundo com suas famílias à tira-colo".

— As vezes submetidos ao trabalho escravo, vezes outras, esmolando o pão cotidiano, nas mais ínfimas condições a que possa ser submetido um ser humano, diz a Funai, lembrando dos mais variados processos de expulsão sofridos pelos índios: violências físicas das queimadas de suas malocas, ranchos, taperas e a destruição de suas roças e plantações, e os castigos físicos sob a ação dos relhos.

Suas terras estavam sendo invadidas paulatinamente e em 1926 através de um decreto-lei, o governo do Estado da Bahia mandou delimitar-lhes a área de sua ocupação. No processo contra a doação de títulos "a invasores, posseiros, arrendatários e grileiros", a Funai enfatiza o Estatuto do Índio, sobretudo no que tange ao direito dos índios às terras por eles ocupadas — bens inalienáveis da União".

— A Funai requer a V. Exa. com fulcro no artigo 4º, inciso II do Código de Processo Civil, declarar nulos os títulos de propriedade e registros imobiliários em nome de Jener Pereira Rocha e dos demais nomes de Réus, ao final nomeados, e de outros que porventura possuírem idênticos títulos e registros de propriedade incidentes sobre a área da Reserva Indígena Caramuru-Paraguassu, localizada no sul do Estado da Bahia, nos municípios de Conquista, Itambé, Itapetinga, Canavieiras, Itabuna, Pau Brasil e Itaju do Colônia.

Segundo o jornalista Emiliano José, candidato a deputado estadual pelo PMDB, que acompanha há alguns anos a luta dos Pataxó, para a titulação de suas terras, Jener Pereira "é um famoso grileiro, matador, bandido, sanguinário em toda a Bahia". Era grileiro no oeste do São Francisco, de acordo dados da Federação dos Trabalhadores na Agricultura e o trabalho que ele próprio realizou em Santa Maria da Vitória, na época do assassinato do advogado Eugênio Lyra.

Aproximadamente 400 famílias de trabalhadores rurais ocupavam uma área de 102 mil hectares no local denominado Descoberto.